

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº683/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021

Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 683/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)** e a empresa **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER)**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e de outro lado, a empresa **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.907.315/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, nº.2469, Bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP:68.382-590, telefone:(93)3515-4015/(93)3515-2495,(93)99171-0919, e-mail:pandaautocenter2012@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. MARCOS PRECILIANO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acesso Cinco, Nº153, Bairro Aparecida, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.377-410, portador do RG 2645402 SSP/PA e CPF nº 598.678.502.97, decidem modificar o Contrato Administrativo nº 683/2021, que tem por objeto Aquisição de Peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 044/2021-PMA, da maneira a seguir convencionados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 683/2021-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO CONTRATUAL

2.1. Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N° 683/2021, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Lote	Item	Especificações - linha leve	Qtd.	Percentual de desconto	V. Unit.	QTD 25%	V. Percentual 25%
2	3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis leves Volkswagen motor gasolina/flex	21000 und	58% - 1,00	0,42	5250	2.205,00
	4	Manutenção de Veículos Leves - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	1300 hora	Serv	89,66	325	29.139,50
Valor Total do Lote 02				31.344,50			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na

dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0002 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
041220002 2.004 - Manutenção dos Órgãos de Administração - Distrital Castelo dos Sonhos
04 122 0002 2.005 - Manutenção dos Órgãos da Administração -Distrital Cachoeira da Sema
04 122 0002 2.006 - Manutenção dos órgãos da Administração Distrital-VILA CANDPUS
04 122 0002 2.007 - Manutenção dos Órgãos da Administração distrital - VILA CABOCLA
14 422 0002 2.012 - Assistência à Comunidades em Situação de Emergência
24 131 0002 2.014 - Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
03 092 0003 2.015 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 122 0004 2.017 - Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
04 122 0004 2.018 - Implantação do SIAFIC
04 124 0060 2.024 - Manutenção do Controle interno
17 609 0066 2.140 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20 605 0066 2.141 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
20 608 0066 2.145 - Realização e Apoio em Feiras e Eventos Agropecuários
04 121 0034 2.147 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0058 2.148 - Manutenção de Atividades do Secretaria Mun. de Turismo
04 125 0058 2.149 - Manutenção do COMTUR
04 695 0058 2.154 - Apoio às Ações Municipal de Turismo
04 122 0037 2.157 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 453 0037 2.159 - Manutenção do Centro de Transportes
04 752 0037 2.160 - Manutenção do Departamento de iluminação Pública-DIP
13 122 0035 2.164 - Manutenção da SECUL
13 122 0042 2.165 - Manutenção das Atividades de Controle Social
13 122 0043 2.167 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
04 122 0005 2.192 - Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito -
SEMDESTRAN
04 125 0041 2.261 - Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito -
DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 - Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 - Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

FONTE

15000000 Recursos não vinculados de impostos
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 683/2021-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

ALTAMIRA-PA, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)
Caludomiro Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ/MF N° 11.907.315/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°.

2. _____ CPF N°.